



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI  
ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de / /  
1.ª Discussão : Sessão de 23 / 21 / 20  
2.ª Discussão : Sessão de 23 / 21 / 20  
Discussão Única : Sessão de / /  
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 084/2020-III - LEI Nº 1046

Autoriza a Prefeitura do município de Poloni,  
Estado de São Paulo, a celebrar convê-  
nio com a CETESB - Companhia de  
Tecnologia de Sonoramento Ambiental.

Autoria do (s) Prefeito Municipal

Aprovada em Sessão Extraordinária

Sancionada e Publicada em 24 de 11 de 20 20

Vetada em \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Aprovado por unanimidade  
Em 1ª discussão.  
Sala da Sessões 23/11/10

PROJETO DE LEI Nº 084 /2010

*Antonio José Passos*  
Presidente  
RG. 22.859.233-1

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI, ESTADO DE SÃO PAULO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

**RINALDO ESCANFERLA**, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, visando à execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, podendo receber auxílios financeiros e doações de veículos e equipamentos necessários ao presente convênio.

**Parágrafo Único** - As minutas dos Convênios a serem assinados passam a fazer parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução das obras previstas no convênio, nos termos da minuta anexa, caberão à parte que nelas couber.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado por unanimidade  
Em 2ª discussão.  
Sala da Sessões 23/11/10

POLONI-SP., 03 de novembro de 2010

*Antonio José Passos*  
Presidente  
RG. 22.859.233-1

**RINALDO ESCANFERLA**  
Prefeito Municipal

*Recebido*  
03/11/2010  
*Julzicler F. de Orland*

**Julzicler Fachola de Orlando**  
RG. 24.288.161 - 1 - SSP/SP  
Oficial Legislativo

Fone/Fax: (17) 3819-9900

**COMISSÕES PERMANENTES:**

**JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PAULO CESAR TEIXEIRA - 

MIRIAN ROSA FOCHI RAMIRES - 

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO - 

**FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

ODAIR ROBELO - 

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI - 

ANGELA ESTELA S. LOURENÇON RODRIGUES - 

**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:**

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO - 

PETERSON RICARDO DOS SANTOS - 

GERVÁSIO FRANCISCO DA SILVA - 

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

ANGELA ESTELA S. LOURENÇON RODRIGUES - 

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI - 

PAULO CESAR TEIXEIRA - 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº

/2010

Ilmo. Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, que autoriza o município de Poloni à celebrar convênio com a CETESB, com a autorização ora solicitada e posterior assinatura do convênio estarmos facilitando o empreendedorismo local, já que a Prefeitura passa a expedir as licenças ambientais junto com as licenças urbanísticas. Ou seja, o empreendedor tem um balcão a menos a percorrer.

Aumentar o controle sobre atividades geradoras de incômodos ambientais, na medida em que integra os órgãos municipais na fiscalização. Fortalece o órgão ambiental municipal, já que o licenciamento é uma importante ferramenta de gestão ambiental, e permite a inserção, pelo órgão ambiental municipal, de novos cuidados no licenciamento das atividades.

Auxiliando no financiamento do sistema de meio ambiente. As taxas de licenciamento passarão a ser cobradas pelo município.

Controla, com a atuação dos agentes municipais. Aumenta o número de profissionais envolvidos no licenciamento e controle.

Permite que a CETESB direcione seu foco e energia no controle das grandes fontes de poluição e impacto ambiental, já que as fontes de impacto local passam a ser gerenciadas pelos municípios, propiciando, ainda, um maior controle social, já que os Conselhos Municipais de Meio Ambiente atuam como fiscalizadores da atuação do poder público.

A CETESB disponibilizará a prefeitura um programa de treinamento para a descentralização, oferecendo apoio técnico para a organização do Sistema Municipal de Meio Ambiente, além do eventual suporte pós-convênio para os casos onde as prefeituras necessitarem de auxílio técnico.

Na certeza de que o Projeto anexo merecerá a especial atenção dos nobres Edis, desde já agradeço, e permaneço no aguardo de sua aprovação.

Atenciosamente,

**RINALDO ESCANFERLA**  
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (17) 3819-9900